



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1463

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder Licença Tratamento de Saúde ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **90 (noventa)** dias de Licença Tratamento de Saúde ao servidor público municipal **DENILSON GABRIEL**, matrícula funcional 8828, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - O servidor supracitado está de Licença Tratamento Saúde da data de 13 de outubro de 2025, devendo retornar as suas atividades normais na data de 11 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 256, 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Designa servidor público para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável interino pela Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de licença saúde do titular.

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão, **Superintendente de Serviços Urbanos**, designado para **responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, no período de 13 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, em razão da licença saúde do servidor **Denilson Gabriel**, titular da pasta.

Art.2º - O servidor designado exercerá as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, durante o período mencionado no artigo anterior, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
Gestão 2025/2026****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, MANTEVE E EU PROMULGO, NOS DO ARTIGO 38, §7 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 613/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VICENTINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Claudinei Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, parágrafo 7 da Lei Orgânica e art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 04/2025, de autoria de José Pereira de Figueiredo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 22/09/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art.38, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 613/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vicentina/MS, 15 de outubro de 2025

**Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
Gestão 2025/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 613, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras nas unidades de ensino da rede pública municipal, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Claudinei Ribeiro de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de vídeo nas unidades de ensino da rede pública municipal, como medida destinada à segurança e proteção dos alunos, professores, servidores e do patrimônio público escolar.

Art. 2º A implantação do sistema de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I** – finalidade exclusiva de proteção e segurança dos frequentadores e servidores das unidades de ensino;
- II** – observância à legislação de proteção de dados pessoais e à intimidade dos indivíduos;
- III** – instalação em locais de acesso público e áreas comuns, veda a utilização em banheiros, vestiários ou quaisquer espaços que comprometam a privacidade;
- IV** – utilização das imagens apenas por órgãos competentes, quando necessário à apuração de fatos que envolvam a segurança da comunidade escolar.

Art. 3º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto a prazos, fases de implantação, critérios técnicos e disponibilidade orçamentária e financeira, caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina – MS, 15 de outubro de 2025.

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Vicentina
Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro

DECRETO Nº 257/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação		
Cod. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500	50.000,00
Cod. red.: 11	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.1.500	80.000,00
Sub-Total:		130.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500	130.000,00
Sub-Total:		130.000,00
Total Parcial Reduzido:		130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 15 de outubro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 258/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 308	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.30.1.660	20.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 308	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.30.1.500	20.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 15 de outubro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal